



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 - Proc. nº 1172/21 - PLL nº 514/21

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do PLL nº 514/2021, conforme segue:

“Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de fechamento dos portões e demais pontos de acesso aos prédios e às áreas afins das escolas da Rede Municipal de Ensino (RME) e da Rede Parceirizada de Porto Alegre durante as atividades escolares.

***Parágrafo Único.** Os horários de abertura, e, respectivamente, do fechamento dos portões e demais pontos de acesso aos prédios e às áreas afins das escolas serão determinados pela direção da escola.”*

JUSTIFICATIVA:

A Emenda apresentada por este Vereador tem como intuito excluir os §§ 1º e 2º do Projeto de Lei e incluir o parágrafo único com redação sucinta sobre o objetivo principal da proposta que trata da obrigatoriedade do fechamento dos portões.

O Parágrafo único afirma que a direção da escola que irá determinar os horários de abertura e fechamento dos portões - considerando os horários das atividades escolares.

Aproveito para destacar que a proposição do Vereador não interfere na estrutura administrativa do Município e sequer cria custos para o Município, tendo como principal objetivo a segurança das nossas crianças que DEVE SER ASSEGURADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 22/05/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0559443** e o código CRC **45204551**.
